

## Proc. Administrativo 2- 3.363/2022

---

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** SMS - Compras - A/C Laressa F.

**Data:** 14/09/2022 às 14:33:13

**Setores envolvidos:**

SAD, SAD, SMS, SMS

### COMPRA DIRETA BATERIA SAMU

**Processo n.º 232/2022**

#### RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, requerida nos termos do **PROC. ADM. N.º 3.363/SMS/2022**, visando a contratação direta para **AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPER DO VEICULO DO SAMU PLACA QCC 4683** ., através da empresa, **AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO – PEDROSA FILHO & PEDROSA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.188.042/0001-96**, na importância de **R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais)**.

Justifica-se que a aquisição pretendida pela Secretaria Municipal de Saúde, a referida compra justifica-se visto que a ambulância do SAMU placa QCC-4683, está com a bateria danificada necessitando urgência, na substituição, pois este veículo é utilizado diariamente para transporte de pacientes socorridos pelo SAMU. E não temos processo licitatório vigente para manutenção da frota.

Por outro lado, considerando o dever de observar a prática da legalidade e moralidade nos atos da Administração Pública, bem como atento ainda aos princípios de oportunidade e conveniência, a secretaria solicitante demonstrou que a **razão de escolha do fornecedor**, dar-se-á pela apresentação do menor valor conforme quadro de cotação **nº 08680/22**

Atentos ao que dispõe o art. 68, da Lei 14.133/2021, a Secretaria, juntou aos autos os documentos necessários a devida habilitação da empresa contratada. Sendo eles: **Certidão Regularidade FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Federais, Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)**.

Assim, **ANTE O EXPOSTO**, este Departamento de Compras, formaliza o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR**, nos termos do art. 75, I e o art. 95, I da Lei n. 14.133/2021, ratificando a fundamentação apresentada pela Secretaria solicitante, cujo critério foi devidamente autorizado pelo ordenador da despesa, gerando o **Pedido de Empenho N.º N.º 09019/22**.

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A983-D429-F63D-3351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 14/09/2022 13:33:23 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 14/09/2022 16:56:48 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/A983-D429-F63D-3351>

## Proc. Administrativo 3- 3.363/2022

---

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** SMS - Compras - A/C Laressa F.

**Data:** 14/09/2022 às 14:34:06

**Setores envolvidos:**

SAD, SAD, SMS, SMS

### COMPRA DIRETA BATERIA SAMU

#### ATESTADO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL N° 012/GPM/2022

Processo n°: 232/2022

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Referência/Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPER DO VEICULO DO SAMU PLACA QCC 4683.

Atesto que o presente processo administrativo de compra direta em razão do valor, a ser celebrado entre o Município de Tangará da Serra/MT, **AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO – PEDROSA FILHO & PEDROSA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º **03.188.042/0001-96**, visando permitir **AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMPER DO VEICULO DO SAMU PLACA QCC4683.**, nos termos do Art. 75 inciso I da Lei n. 14.133/2021, cujas orientações restaram atendidas no caso concreto.

Fica, assim, dispensada a remessa dos autos para exame individualizado pela Procuradoria-Geral do Município.

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9AF7-CF34-B5E8-DC68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 14/09/2022 13:34:19 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 14/09/2022 16:58:44 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9AF7-CF34-B5E8-DC68>

## Proc. Administrativo 3.363/2022

---

**De:** Laressa F. - SMS

**Para:** SAD - Departamento de Compras

**Data:** 14/09/2022 às 11:47:22

**Setores (CC):**

SAD

**Setores envolvidos:**

SAD, SMS, SMS

### COMPRA DIRETA BATERIA SAMU

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Prezada Senhora,

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, solicitamos a abertura de Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para aquisição de peças da empresa **AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO**, CNPJ: **03.188.042/0001-96**, de acordo com Departamento de Compras, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

#### OBJETO

Aquisição de Bateria 100 AMP para manutenção da ambulância QCC-4683 do SAMU.

#### DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS

Os materiais serão adquiridos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

#### DO PRAZO DE ENTREGA

A empresa vencedora deverá entregar os produtos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

## DA REGULARIDADE FISCAL

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federal.

## DA JUSTIFICATIVA:

A referida compra justifica-se visto que a ambulância do SAMU placa QCC-4683, está com a bateria danificada necessitando urgência, na substituição, pois este veículo é utilizado diariamente para transporte de pacientes socorridos pelo SAMU. E não temos processo licitatório vigente para manutenção da frota.

## DO VALOR CONTRATADO

O valor total dos materiais corresponde ao montante de **R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)**.

## DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal, consignado no Orçamento do Poder executivo.

## 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### FICHA 1001937

3.3.90.30.39.05 ELÉTRICA

## DO FISCAL DA COMPRA

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor a servidora Célia Regina de Jesus Ribeiro Matrícula: 109503.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa fornecedora, após a execução do serviço, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo serviço adquirido.



Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa

**Secretária Municipal de Saúde**

—  
**Laressa Lira Farias**

*Administrativo Saúde/ Compras*

**Anexos:**

BATARIAS\_GOIAS.pdf

BATERIA\_LUBRICENTER.pdf

BATERIA\_PINHEIRAO.pdf

CERTIDAO\_ESTADO.pdf

certidao\_trabalhista.pdf

CERTIDOES\_FEDERAL.pdf

Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_25\_09.pdf

CONTRATO\_SOCIAL.pdf

MUNICIPAL.pdf

PEDIDO.pdf

QUADRO\_DE\_COTACAO.pdf

Secretaria\_Municipal\_de\_Administracao\_Solicita\_compra\_direta\_RAZAO\_DE\_VALOR\_BATERIA\_SAMU\_100\_AMP\_docx.pdf

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tanganadaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



diariamente para transporte de pacientes socorridos pelo SAMU. E não temos processo licitatório vigente para manutenção da frota.

#### **DO VALOR CONTRATADO**

O valor total dos materiais corresponde ao montante de **R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)**.

#### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas pelo Tesouro Municipal, consignado no Orçamento do Poder executivo.

#### **03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

#### **FICHA 1001937**

3.3.90.30.39.05 ELÉTRICA

#### **DO FISCAL DA COMPRA**

Indicamos como fiscal do processo administrativo por dispensa de licitação em razão de valor a servidora Célia Regina de Jesus Ribeiro Matrícula: 109503.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

A empresa fornecedora, após a execução do serviço, deverá enviar ao contratante a nota fiscal, para conferência e aprovação do fornecimento definitivo serviço adquirido.

Após comprovada a manutenção das exigências da habilitação, a Notas Fiscal de fatura será encaminhada à Contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Sem mais para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta Sousa  
**Secretária Municipal de Saúde**







ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ASSUNTO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**

**Prezada Senhora,**

Com nossos cumprimentos, conforme solicitação ao Departamento de Compras, solicitamos a abertura de Processo Administrativo por meio de COMPRA DIRETA para aquisição de peças da empresa **AUTO ELÉTRICA PINHEIRÃO, CNPJ: 03.188.042/0001-96**, de acordo com Departamento de Compras, (art. 75, Inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021), conforme especificações a seguir:

**OBJETO**

Aquisição de Bateria 100 AMP para manutenção da ambulância QCC-4683 do SAMU.

**DA AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

Os materiais serão adquiridos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de ordem de fornecimento, acompanhado da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

**DO PRAZO DE ENTREGA**

A empresa vencedora deverá entregar os produtos de forma imediata, de acordo com a necessidade desta secretaria, a partir do recebimento da nota de empenho, fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Dentre as empresas pesquisadas e que ofereceram orçamentos, a supracitada apresentou o menor preço, o que, dentro do princípio da economicidade, inerente à administração pública, foi fator relevante para a escolha da mesma.

**DA REGULARIDADE FISCAL**

Será apresentado para efeito da contratação, os comprovantes de regularidade fiscal e toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal na fase da execução dos serviços que se dará com a emissão da requisição e nota de empenho, nos termos do *Artigo 68, da Lei 14.133/2021*.

- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Federal.

**DA JUSTIFICATIVA:**

A referida compra justifica-se visto que a ambulância do SAMU placa QCC-4683, está com a bateria danificada necessitando urgência, na substituição, pois este veículo é utilizado





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA - MT

Endereço: AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA CEP: 78.300-901

CNPJ: 03.788.239/0001-66

### Requisição de Empenho

Pedido 09019/22 Data Emissão 14/09/2022 Nº Cotação 08680/22 Proc. Licitatório 000402/22 Nº.Mod 217 Modalidade DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 Contrato: **Reserva Orçamentaria: 13303**

Poder Órgão PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade / Setor SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Centro de Custo 020302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Cond. Pagamento

Ficha 1001937 Valor 790,00  
020302 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.39.05 ELÉTRICA  
10.302.0015.2307.0000 MANUTENÇÃO DO SAMU  
3.1.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de  
0000604 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
030 020 Transf

#### Observação

Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000402/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: DISPENSA COMPRA DIRETA LEI 14133/2021 - Nº Mod.: 217 - Mod. Formatada: 217 - AQUISIÇÃO DE BATERIA 100 AMP PARA AMBULANCIA DO SAMU PLACA QCC 4683

Fornecedor AUTO ELETRICA PINHEIRAO-PEDROSA F. & PEDR. LT COD: 851  
Endereço: AV. ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 642-V Nº: CPF/CNPJ: 03.188.042/0001-96  
TANGARA DA SERRA

Cod Prod	Discrição Produto	PCASP Entrada	PCASP Saída	Marca	UN	Quant	\$ Unit	Valor
001.052.626	BATERIA 100 AMPERES	11561010000	33111990000		UN	1,00	790,00	790,00
Total Pedido								790,00

ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Chefe Dep. Compras

GICELLY M. L. ZANATTA SOUSA  
Assinatura do Secretário(a)

Pedido Criado por:

LARESSA LIRA FARIAS

1Doc: Proc. Administrativo 3.363/2022

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269





### Quadro de Cotação - 08680/22

Produto/Serviço	QTD	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Prc.Unitário	Preço Total	Vencedor(es)
		Proponente_27497	Proponente_16912	Proponente_851				
001.052.626 BATERIA 100 AMPERES	1	900,00	900,00	915,00	915,00	790,00	790,00	851
<b>Valor Total da Cotação:</b>								<b>790,00</b>

Relação de Proponentes Participantes

27497 ABDIAS LEITE DE OLIVEIRA NETO LTDA  
16912 G.BORGES PEREIRA EIRELI EPP - LUBRICENTER  
851 AUTO ELETRICA PINHEIRAO-PEDROSA F. & PEDR. LT

Relação de Proponentes Vencedor(es)

851 790,00

-----  
Aprovado por:

-----  
Digitador (a)  
LARESSA LIRA FARIAS





**AUTO CENTER GOIAS**

CGC: 30.071.431/0001-00

Insc.Est.: 13.717.497-7

AVENIDA ISMAEL JOSE DO NASCIME Bairro: CENTRO

Telefone: (65) 3326-7603

TANGARA DA SERRA - MT

Nº 474 N

**ORÇAMENTO**

**Nº 0000356**

**Tipo: 2.1.02 Orcamento**

**Emissão:**

Responsável: ABDIAS

Cliente: C01198 - PREFEITURA TANGARA DA SERRA

Bairro: JARDIM EUROPA

Endereço: AVENIDA BRASIL

2351

Cidade: TANGARA DA SERRA

- MT

Telefone: 3311-4800

CGC: 03.788.239/0001-66

Insc.Est.:

**Veículo** Modelo:

Ano:

Placa:

Chassi:

**Observações de Abertura:**

Produto	Descrição do Item	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
000512	BATERIA 100AMP MOURA	1,00	900,00	900,00

<b>Serviços:</b>	<b>0,00</b>	<b>Produtos:</b>	<b>900,00</b>	<b>Total Bruto:</b>	<b>900,00</b>
SPRINTER 415 QCC4G93				<b>Total Desconto:</b>	<b>0,00</b>
				<b>Total Líquido:</b>	<b>900,00</b>

Autorizo a Execução dos Serviços com a Substituição das Peças acima Relacionadas, nesta O.S.

TANGARA DA SERRA, 10 de agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
Usuário Veículo

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA TANGARA DA SERRA

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5635-9CC7-2269>





Fone: (65) 3326-4713

Insc.Est.: 133798208

CNPJ: 11.299.100/0001-87

AV. ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO, 1655-W, , JARDIM ACACIA, TANGARA DA SERRA - MT 78300-000

Orçamento

000025929

Vendedor(a)

GABRIEL

Condição de Pagamento

A VISTA

Data de Emissão 09/08/2022

Cliente: PREFEITURA M. DE TANGARA DA SERRA

Endereço: AV. BRASIL, 2350

Cidade: TANGARA DA SERRA

Telefone: 33114800

Contato:

Validade Proposta:

Estado: MT

PRODUTOS

Produto	Descrição do Item	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
000001	BATERIA 100 AMP. MOURA ( CAIXA BAIXA )	1,00	915,00	915,00

Total de Produtos: 915,00

Observação de Abertura

Observação de Fechamento

Observações Gerais

QCC4G93 MERCEDES SPRINTER KM: 67.245 SEC. SAUDE

Serviços:

Produtos: 915,00

Total Bruto: 915,00

Total Desconto: 0,00

Total Líquido: 915,00

TANGARA DA SERRA, 09 de agosto de 2022

-----  
PREFEITURA M. DE TANGARA DA SERRA

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SOUZA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269



# AUTO ELETRICA PINHEIRÃO

TGA Sistemas - Fone: (65) 3326-0808

CNPJ: 03.188.042/0001-96

Av. Ismael José do Nascimento, 642-W Jardim Santa Lucia

Tangará da Serra - MT Cep.: 78304-018

Telefax: (65) 3326-2660 E-mail: [pinheiro.pinheiro@gmail.com](mailto:pinheiro.pinheiro@gmail.com)**Orçamento****Nº 0014700**

Código: C00158

Razão Social/Nome: MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

Data: 25/07/2022

Insc.Est.: ISENTO

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Fone: 3311-4800

Endereço: AVENIDA BRASIL

Nº: 2351

Bairro: JARDIM EUROPA

Cidade: TANGARA DA SERRA

Estado: MT

Cep.: 78300-000

Veículo:

Placa:

KM:0

Chassi:

Cor:

QT.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DAS MERCADORIAS	UN	VLR UNIT.	VLR TOTAL
-----	--------	-------------------------------	----	-----------	-----------

1	008884	BATERIA 100AMP.22A100E2 ACDELCO 15M	PC	790,00	790,00
---	--------	-------------------------------------	----	--------	--------

**VALOR TOTAL: 790,00****DESCONTO: 0,00****TOTAL LÍQ.: 790,00**

Observações:

Cond. de Pgto: 30 DIAS

MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA

MAURICIO

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A  
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CPEND Nº 0039495391**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/08/2022** Hora da emissão: **15:22:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA**

CNPJ: **03.788.239/0001-66**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE  
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.338.036-0 - MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

**OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br)

Certidão válida até: **09/10/2022**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TB797AM2TU7AA2U9**

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.788.239/0001-66

Certidão nº: 25814398/2022

Expedição: 11/08/2022, às 16:20:47

Validade: 07/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.788.239/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELY MARIA LORENZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA**  
**CNPJ: 03.788.239/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:25:19 do dia 24/03/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/09/2022.

Código de controle da certidão: **3B62.BC9C.FEE4.8C33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.188.042/0001-96

**Razão Social:** PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA EPP

**Endereço:** AV ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO 642 W / JD SANTA AMALIA / TANGARA  
DA SERRA / MT / 78300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2022 a 25/09/2022

**Certificação Número:** 2022082701070978995064

Informação obtida em 14/09/2022 11:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA

ESTADO DE MATO GROSSO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 25885/2022

O Chefe do Departamento de Administração Tributária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CERTIFICA**, para os devidos fins e efeitos, a pedido de , que revendo os arquivos do Departamento de Administração Tributária constatou-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS, INCLUSIVE OS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA**, referente aos tributos municipais sujeitos ao CONTRIBUINTE abaixo identificado :

*Inscrição:* **03.188.042/0001-96** (CNPJ)

*Contribuinte:* **PEDROSA FILHO & PEDROSA LTDA-ME**

*Endereço:* **AV ISMAEL JOSE DO NASCIMENTO 642  
JARDIM SANTA LUCIA**

Todavia, ficam, ressalvados os direitos do Município de TANGARA DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

TANGARA DA SERRA (MT), 14 de setembro de 2022.

**Certidão válida até 14/10/2022.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 14/09/2022 as 10:41:44h. - Código de Validação **H809S7.P401M9.16D0K6**

AVENIDA. BRASIL, nº 2351 - TANGARA DA SERRA - MT - CEP 78300-901 - Fone: (65) 3311-4800  
CNPJ 03.788.239/0001-66 - e-mail: [cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:cidadaoonline@tangaradaserra.mt.gov.br)

Assinado por 3 pessoas: LARESSA LIRA FARIAS, GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUZA e ELIANE SIMONE CRISTALINO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/610D-5535-9CC7-2269> e informe o código 610D-5535-9CC7-2269



**SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA:**  
**PEDROSA FILHO & PEDROSA LTDA – EPP**  
**CNPJ: 03.188.042/0001-96**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**SÉRGIO PEDROSA FILHO**

Brasileiro, natural de Presidente Venceslau-SP, onde nasceu a 10 de Dezembro de 1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Sérgio Pedrosa e de Lúcia de Souza Pedrosa, portador da cédula de identidade RG nº. 15.194.887-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 040.112.008-24, residente e domiciliado na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, 1º Andar, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, e;

**SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA**

Brasileira, natural de Quirinópolis-GO, onde nasceu a 19 de Fevereiro de 1971, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Jorge Inácio Terra e de Cleonice Gomes Terra, portadora da carteira de identidade RG nº. 561.819-SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 621.089.131-49, residente e domiciliada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, 1º Andar, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000;

**Únicos sócios** componentes da sociedade limitada denominada **PEDROSA FILHO & PEDROSA LTDA – EPP**, estabelecida na cidade de Tangará da Serra-MT, sito a Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme NIRE 51200240708, por despacho em sessão de 03/08/1987 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.188.042/0001-96, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade que girava sob a denominação social de PEDROSA FILHO & PEDROSA LTDA-EPP, em virtude da retirada da expressão “EPP” do nome empresarial dada pela revogação do Art.72 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006 pelo Art. 10 da Lei Complementar nº. 155 de 27 de Outubro de 2016, passará a ser PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social da sociedade que era de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moedas correntes do País, **passará a ser de R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moedas correntes do País e ficando assim distribuídos entre os sócios:

- SÉRGIO PEDROSA FILHO.....	- 60.000 quotas - R\$ 60.000,00 - 50%
- SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA .....	- 60.000 quotas - R\$ 60.000,00 - 50%
- <b>Total</b> .....	- 120.000 quotas - R\$ 120.000,00 - 100%

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Fica alterado o número da cédula de identidade do sócio Sérgio Pedrosa Filho que era RG nº. 15.194.887-SSP-SP passando a ser RG nº. 15.194.887-2-SSP-SP e o número da cédula de Identidade da sócia Sirlene Gomes Terra Pedrosa que era RG nº. 561.819-SSP-MT passando a ser RG nº. 0561819-3-SSP-MT.



**CLÁUSULA QUARTA:**

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA**

**CNPJ: 03.188.042/0001-96**

**NIRE: 51200240708**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

**SÉRGIO PEDROSA FILHO**

Brasileiro, natural de Presidente Venceslau-SP, onde nasceu a 10 de Dezembro de 1963, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Sérgio Pedrosa e de Lúcia de Souza Pedrosa, portador da cédula de identidade RG nº. 15.194.887-2-SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº. 040.112.008-24, residente e domiciliado na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, 1º Andar, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, e;

**SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA**

Brasileira, natural de Quirinópolis-GO, onde nasceu a 19 de Fevereiro de 1971, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, filha de Jorge Inácio Terra e de Cleonice Gomes Terra, portadora da carteira de identidade RG nº. 0561819-3-SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº. 621.089.131-49, residente e domiciliada na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, 1º Andar, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada denominada PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA, estabelecida na cidade de Tangará da Serra-MT, sito a Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78300-000, com contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme NIRE 51200240708, por despacho em sessão de 03/08/1987 e alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.188.042/0001-96, os quais de pleno e geral acordo, deliberam à unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº. 10.406 de 10.01.2002) e supletivamente, pela Lei nº. 6.404 de 15/12/1976, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A sociedade girará sob o nome empresarial de PEDROSA FILHO E PEDROSA LTDA e terá sede e domicílio na Avenida Ismael José do Nascimento, nº. 642-W, Jardim Santa Amália, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, CEP 78300-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O capital social da sociedade será de **R\$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais) divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moedas correntes do País e ficando assim distribuídos entre os sócios:

- SÉRGIO PEDROSA FILHO.....	- 60.000 quotas - R\$	60.000,00 - 50%
- SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA .....	- 60.000 quotas - R\$	60.000,00 - 50%
- <b>Total.....</b>	- <b>120.000 quotas - R\$</b>	<b>120.000,00 - 100%</b>



**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O objeto da social da sociedade será o de comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE-4530703) e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (CNAE-4520001).

**CLÁUSULA QUARTA:**

A sociedade teve início de suas atividades em 10 de Agosto de 1987 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A administração da sociedade caberá aos sócios SÉRGIO PEDROSA FILHO e SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**Parágrafo primeiro:** As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a cláusula oitava e os anúncios de convocação das reuniões ou assembleias de sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do balanço e demonstrações financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembleias previstas.

**Parágrafo segundo:** Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria o objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

**Parágrafo terceiro:** Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica a partir do arquivamento da ata competente, perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.





**CLAUSULA DÉCIMA:**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Os sócios SÉRGIO PEDROSA FILHO e SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA farão jus a uma retirada mensal a título de *Pró-Labore*, a qual poderá ser alterada, elevada, reduzida ou excluída, mediante simples entendimento entre os sócios, atendidos os limites estipulados por lei e as possibilidades financeiras da sociedade.

**Parágrafo Único** - A sociedade poderá, a qualquer tempo, efetuar a distribuição antecipada de lucros sempre cumprindo com as formalidades legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Os administradores SÉRGIO PEDROSA FILHO e SIRLENE GOMES TERRA PEDROSA declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01(uma) via e igual teor e forma.

Tangará da Serra-MT, 23 de Janeiro de 2020.

.....  
Sérgio Pedrosa Filho

.....  
Sirlene Gomes Terra Pedrosa



**Proc. Administrativo 1- 3.363/2022**

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** SMS - Compras - A/C Laressa F.

**Data:** 14/09/2022 às 14:23:35

Por meio do Parecer Jurídico n. 012/2022, este Procurador já emitiu opinião acerca da aplicabilidade e uso dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para onde se reporta.

Portanto o departamento de compras identificou a necessidade de utilizar o **inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, considerando que atualmente não temos licitação vigente com o objeto de manutenção corretiva e preventiva em veículos oficiais.

Segue em anexo Parecer emitido: [Memorando 8.335/2022 - Parecer para Manutenção da Frota](#)

—

**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*



## Memorando 8.335/2022

---

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** SAD - Gabinete do Secretário

**Data:** 18/07/2022 às 08:39:38

**Setores envolvidos:**

SAD, SAD

### Parecer para Manutenção da Frota

Prezado Procurador,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste, solicitar um *PARECER* para o uso do ART. 75, inciso I da Lei 14.133/21 para aquisição de Serviços de Manutenção de Veículos Automotores, tendo em vista que o pregão não esta vigente.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar nossos agradecimentos.

—  
**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9183-1941-066E-C7ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIANE SIMONE CRISTALINO (CPF 022.XXX.XXX-92) em 18/07/2022 07:39:55 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ARIELZO DA GUIA E CRUZ (CPF 206.XXX.XXX-87) em 18/07/2022 07:58:16 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/9183-1941-066E-C7ED>

**Memorando 1- 8.335/2022**

**De:** Eliane C. - SAD

**Para:** GAB - Procuradores Municipais - A/C Luan V.

**Data:** 18/07/2022 às 10:01:32

Devidas Providências.

—

**Eliane Simone Cristalino**

*Chefe do Departamento de Compras*

## Memorando 2- 8.335/2022

---

**De:** Luan V. - GAB

**Para:** SAD - Departamento de Compras

**Data:** 18/07/2022 às 10:26:23

**Setores envolvidos:**

SAD, SAD, GAB

### Parecer para Manutenção da Frota

Por meio do Parecer Jurídico n. 012/2022, este Procurador já emitiu opinião acerca da aplicabilidade e uso dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, para onde se reporta.

No acórdão n. 2.458/2021, o TCU entendeu que é possível a utilização do art. 75 da nova lei de licitações por órgãos não vinculados ao Sistema de Serviços Gerais, do grupo chamado órgãos “não-Sisg”, em caráter excepcional e transitório, até que sejam concluídas as medidas necessárias ao efetivo acesso às funcionalidades do PNCP. O tribunal orientou que nesse período, como reforço à transparência que deve ser dada às contratações diretas, seja utilizado o Diário Oficial da União (DOU) como mecanismo adicional ao atendimento da diretriz legal.

Sobre a manutenção de veículos automotores, veja-se o que diz a Lei, em seu artigo 75, inciso um:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Da leitura do dispositivo, o limite em questão pode ser utilizado para:

- a) obras e serviços de engenharia; ou
- b) serviços de manutenção de veículos automotores.

Portanto, desde que o departamento de comprar identifique uma dessas duas hipóteses legais, poderá aplicar o inciso I do artigo 75 da Nova Lei de Licitações.

A conjunção é uma classe de palavras que servem de ligação entre elementos de uma sentença, sejam eles termos de uma mesma oração ou orações de um mesmo período. No caso da conjunção "ou", trata-se de conjunção alternativa, que expressa uma ideia de alternância, de opção.

Ou seja, basta a leitura literal do artigo para que se entenda seu significado, sendo desnecessário empregar técnicas de interpretação onde a lei não exige.

E, para aferir o limite, deve se observar o §1º do mesmo dispositivo, que prevê:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, desde que o serviço se enquadre como "**serviços de manutenção de veículos automotores**" é **POSSÍVEL** utilizar o inciso I do artigo 75 da Nova Lei de Licitações, pois o diploma legal é claro nesse sentido, desde que observadas as demais condições colocadas no Parecer Referencial acima referido.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

—  
**Luan Vanzetto**  
*Procurador do Município*

OAB/MT 27.160-O





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E655-A0AF-B4D4-032E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUAN VANZETTO (CPF 949.XXX.XXX-49) em 18/07/2022 09:26:31 (GMT-04:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E655-A0AF-B4D4-032E>